

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS-PROPÆ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - COEST

Edital nº 01/2022 - PROPÆ - Inscrições PBP - Estudantes Indígenas e Quilombolas dos cursos de graduação presencial da Unilab.

1. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (COEST/PROPÆ), de acordo com a PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, vem comunicar que ESTÃO ABERTAS NOVAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA – PBP

2. DO PÚBLICO ALVO: Poderão se inscrever APENAS ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNILAB. Em atendimento às exigências do processo seletivo, o/a estudante receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 900,00.

3. A distribuição de vagas disponíveis considerará o quantitativo de alunos matriculados e o quantitativo de alunos cadastrados no programa, por IFES, no término do exercício anterior.

3.1 Poderão ser adotados outros critérios para seleção dos estudantes a depender do número de vagas distribuídas e disponibilidade orçamentária.

4. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS:

ATIVIDADE	PERÍODO
Reunião virtual com estudantes de orientação sobre os procedimentos de inscrição	03 de fev (quinta-feira) 10:00 – 11:30 Link da videochamada: https://meet.google.com/vaw-xxhw-tgz
Período de inscrição/cadastro e anexação da documentação exigida via SISBP	24 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.
	24 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro

Período e local de entrega da documentação impressa	de 2022 Ceará: Sala da COEST, Campus Liberdade - Redenção-CE, de segunda a sexta-feira, de 9h -11h30 e 13h -16h30. BAHIA: Sala 10 (Campus dos Malês - SFC/BA), apenas nos dias terças e quintas-feiras, de 9h - 11h30 e 13h -16h30.
Período de análise da documentação comprobatória e autorização do cadastro discente no SISBP	24 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.
Envio de Documentação complementar (ITEM 7.1I)	28 de fevereiro a 07 de março de 2022
Divulgação do resultado final	31 DE MARÇO DE 2022

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deve acessar o site do Ministério da Educação <http://permanencia.mec.gov.br> e ler o Manual de Gestão do Programa <http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>

5.2. Em seguida, deve entrar no Sistema de Gerenciamento de Bolsas <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e criar senha para solicitar acesso ao site.

Caso o estudante tenha dificuldade de acessar o sistema, segue Manual do Sistema do PBP para mais informações http://sisbp.mec.gov.br/docs/manual_sisbp.pdf.

5.3 Após criar senha para solicitar o acesso no sistema, o/a estudante deverá preencher completamente o questionário sócio econômico e cultural e anexar nos campos especificados no sistema a documentação exigida.

5.4 NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL NO SISBP, O/A ESTUDANTE NÃO PODE ESQUECER DE MARCAR A ETNIA A QUE PERTENCE E TER CUIDADO NA ESCOLHA DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NA QUAL DESEJA RECEBER A PRIMEIRA PARCELA DA BOLSA, QUE DEVE SER, PREFERENCIALMENTE, UMA AGÊNCIA DE FÁCIL ACESSO.

5.5 O/a estudante deverá entregar OBRIGATORIAMENTE a documentação especificada abaixo, SEM RASURAS E LEGÍVEL, ASSINADO E DATADO:

5.5.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA ESTUDANTES INDÍGENAS:

- Formulário de inscrição impresso;
- Declaração de pertencimento étnico emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Auto declaração do candidato;
- Declaração da Comunidade do Candidato assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- Termo de Compromisso do Bolsista, assinado, datado e sem rasuras.

5.5.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA QUILOMBOLA

- Formulário de inscrição impresso;
- Declaração de pertencimento étnico emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- Auto declaração do candidato;
- Declaração da Comunidade do Candidato assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- Termo de Compromisso do Bolsista, assinado, datado e sem rasuras.

6. OS MODELOS DE DECLARAÇÕES, TERMO DE COMPROMISSO E FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO ESTUDANTE NO SEGUINTE LINK <http://www.unilab.edu.br/pbp/>

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. Toda documentação passará ainda pela análise da equipe da COEST/ PROPAE. Em casos excepcionais poderão ser solicitados outros documentos, que deverão ser entregues impressos, considerando as vagas e o que diz o Artigo 3°.

7.2 A documentação entregue impressa e anexada digitalizada no SISBP é de inteira responsabilidade do candidato (a).

7.21 Estudantes com documentos digitais e/ou impressos que estejam incompletos, ilegíveis, rasurados, sem assinaturas, não datados e não entregues terão suas inscrições indeferidas.

7.2.2 Não serão aceitos documentos impressos incompletos no período de inscrições.

7.2.3 Não serão aceitos documentos impressos após o encerramento do período de inscrições, o que acarretará em indeferimento do cadastro do candidato no SISPB;

7.3 O/A estudante indígena e quilombola que estiver com status no sistema do Programa Bolsa Permanência - "bolsa autorizada" não poderá acumular com os Auxílios do PAES, devendo comparecer à sala da COEST para solicitar seu desligamento do Programa, logo que autorizada e gerada a primeira parcela para pagamento;

7.4 O/A estudante, caberá compor de forma clara e completa seus documentos e atualizá-los sempre que necessário ou convocado para isto;

7.5 O/A estudante deverá acompanhar seu status no sistema do PBP pelo seu acesso/login e as publicações na página da Unilab e e-mails caso seja convocado para envio de documentos e/ou informações complementares;

7.6 Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que:

- a) Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;
- b) fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei;
- c) trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso;
- d) Não atender as exigências previstas no Manual do PBP.

7.7 Os casos omissos serão sanados pela gestão local do PBP na COEST/PROPAE em diálogo com o MEC e em obediência as normas legais.

Profa. Dra. Larissa Deadame de Figueiredo Nicolete

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – PROPAE

Redenção-Ce, 25 de Janeiro de 2022